



## **PROJETO DE LEI nº 061/2014**

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, um(a) servidor(a) na função de MOTORISTA para atuar junto a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos devido a situação de emergência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 061/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo de até 5 (cinco) meses, contados da publicação desta Lei, **um(a) servidor(a) na função de MOTORISTA para atuar junto a** Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos devido a situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 1.442, de 07 de julho de 2014.

**Art. 2º.** A remuneração mensal a ser paga aos contratados é fixada em R\$ 1.131,69 (um mil e cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser revisada e/ou reajustada nas mesmas datas e nos mesmos índices em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais, ficando, por fim, assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos municipais.

**Art. 3º.** A contratação de que trata esta Lei será de natureza administrativa e por tempo determinado, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com as Leis Municipais nº 1.291/2014 e 1.292/2014.

**Art. 4º.** As atribuições e requisitos exigidos a contratação constam no Anexo I-09, da Lei Municipal nº 1.292, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos municipais.

**Art. 5º.** As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2014 para a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 31 dias do mês de julho de 2014.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 061/2014**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Obras, se faz necessária a contratação temporária de um MOTORISTA para atuar naquela Secretaria, vez que o Município encontra-se em Situação de Emergência devido as enxurradas do dia 29 de junho, conforme Decreto Municipal nº 1.442 de 07 de julho de 2014, reconhecido através do Decreto Estadual nº 51.621/2014. Some-se a isso, a previsão de aposentadoria do Motorista Jânio Carlos da Costa, não havendo outro concursado que possa substituí-lo, nem mesmo para ser nomeado, frente a inexistência de concursados para serem nomeados.

Destaca-se, igualmente, que além da situação de emergência acima relatada, o Município enfrentou novamente nos últimos dias fortes precipitações de chuva, sendo em um único dia aproximadamente 135 milímetros como é do conhecimento de todos, desfazendo todo o serviço emergencial que a Secretaria de Obras já havia efetuado na recuperação e reconstrução emergencial das estradas, ponte e bueiros, como por exemplo na localidade de Baixo Passa Sete que é uma das mais atingidas.

Destaca-se, outrossim, que devido a Situação de Emergência em que se encontra o Município a contratação dar-se-a sem processo seletivo em razão de que o processo seletivo leva em torno de 30 dias para ser concluído e com isto não atenderia a necessidade emergencial da situação em que se encontram as vias públicas do interior do Município.

Destaca-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas desta contratação.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja **analisado e votado o mais breve possível**, a fim de que possamos formalizar a contratação do referido motorista e, com isso, agilizar os trabalhos de recuperação dos estragos ocasionados nas estradas, cabeceiras de ponte e bueiros, normalizando o transporte escolar, bem como, dando condições de trafegabilidade aos agricultores neste momento importante de escoamento do restante da safra atual e entrega de insumos para a próxima safra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 31 dias do mês de julho de 2014.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal